



SUMÁRIO

- EDITAL DE RESTOS 2015 - 2022.
- DECRETO Nº 080/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.



Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da **COMISSÃO CONSTITUÍDA PARA APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**, constituída pela portaria **100/2023** de 08 de novembro de 2023, composta pelos membros: **Sr. Marcos Vinicius Batista Souza, Sr. Savio Marques da Silva Figueiredo e Sr. Eugenizio Oliveira de Souza**, sob a presidência do primeiro, torna público aos interessados que, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, as quais deverão comparecer na sede desta Prefeitura munida de documentação pertinentes para comprovação de credito a receber inscrito em restos a pagar dos Exercícios Financeiros de 2015 e 2022.

1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Os interessados deverão comparecer ao Prédio da Secretaria Municipal da fazenda de SÃO GABRIEL, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00, portando a seguinte documentação comprobatória:

a) PESSOA FÍSICA

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I);
- Cópia Autenticada do RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas atualizadas;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas referentes ao período de inscrição em Restos a Pagar;
- Nota Fiscal Avulsa, Contrato e/ou outro instrumento congênera devidamente assinado;
- Nota de empenho devidamente assinada;
- Comprovação que os serviços foram prestados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

b) PESSOA JURIDICA

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia Autenticada do Contrato Social, Alteração Contratual ou documento que de suporte de registro junto a Receita Federal;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas atualizadas;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas referentes ao período de inscrição em Restos a Pagar;
- Nota Fiscal emitida no período de inscrição em Restos a Pagar;
- Contrato e/ou outro instrumento congênere que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar, devidamente assinada.
- Nota de empenho, devidamente assinada.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa deveser protocolada na prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL, junto a um dos membros da Comissão no Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Será aberta uma pasta para cada credor que comparecer ao Local supracitado e toda documentação analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A Comissão terá prazo Máximo de 5 dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

3. DO INDEFERIMENTO DO PERÍODO

Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o interessado requerente será comunicado, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão, caso a comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões de indeferimento, ao Secretario da Fazenda para decisão final.

4. DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

O não comparecimento e/ou não comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar do período de 2015 a 2022, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, devendo, ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

5. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelo de Ofício de Entrega de Documentação e Solicitação de Análise.

São Gabriel, 10 de Novembro de 2023.

Hipólito Rodrigues da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I

**MODELO DE OFICIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E
SOLICITAÇÃO DE ANALISE**

(NOME DA CIDADE) - (ESTADO) ___ DE _____ DE 2023.

Ofício ___/2023

ASSUNTO: Encaminhamento de documentos comprobatórios de crédito junto ao Município de SÃO GABRIEL/BA

À
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL
Comissão para Apuração de Restos a Pagar

Senhores,

Venho através deste, entregar documentação solicitada através de edital de convocação e solicitar que seja feita uma análise criteriosa dessa documentação comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R\$ _____ (_____) inscrito em restos a pagar no exercício de 20___, como posso comprovar com a documentação em anexo.

Relação de documentos em anexo:

- 1 - ...
- 2 - ...

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO)
(CPF OU CNPJ)



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D E C R E T O Nº 080/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ATUALIZA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar como segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Gabriela Vaz de Souza	Titular
Sérgio Nascimento da Silva	Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Eliete Fernandes do Nascimento	Titular
Iolanda Pereira Alves	Suplente
Agna Gísia Barreto Caetano	Titular
Cristian Nunes Machado	Suplente

III- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

Deleon Luiz da Silva	Titular
Diva da Gama Ferreira	Suplente
João Batista da Silva	Titular
Edilene Conceição de Moura	Suplente

VI – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Ademir Batista de Souza	Titular
Evilásio Batista de Souza Vieira	Suplente
Noélio Silva dos Santos	Titular
José Benício da Silva Filho	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

